



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO 2012/2

EDITAL Nº 006, 1º de junho de 2012

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para provimento de 50 % das vagas nos cursos e graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para ingresso no 2º semestre de 2012 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2011.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no Sisu.
3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição (confirme item 10 deste edital) e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:
 - i. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
 - ii. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - iii. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior, a ser publicado no Diário Oficial da União.

5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao processo seletivo Sisu 2º/2012 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

7. A Lista de Espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2011.

8. Todos os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados a participar de uma reunião, cuja data e horário serão divulgados na página eletrônica dos Câmpus do IFRS participantes do Sisu.

8.1. Os candidatos interessados em efetuar matrícula ou seus representantes, deverão comparecer à reunião descrita no item 8 deste Edital.

8.2. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração emitida pelo candidato);

8.3. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o início da reunião citada no item 8 deste edital;

8.4. Durante a reunião citada no item 8 será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação no SiSU, até que todas as vagas disponíveis pelo SiSU sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes;

8.4.1. Caso o número de candidatos aptos presentes à reunião seja inferior ao número de vagas disponíveis pelo Sisu, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados no processo seletivo próprio do IFRS, respeitadas a opção de curso e a ordem de classificação.

8.5. Na reunião os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso – conforme Termo de Participação no SiSU. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga;

8.6. Os candidatos que não comparecerem à reunião prevista no item 8 ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula, serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às vagas.

8.7. Uma vez preenchidas as vagas disponibilizadas pelo Sisu, a utilização da lista de espera será considerada concluída e, caso surjam novas vagas posteriormente, estas serão preenchidas por candidatos classificados no processo seletivo próprio do IFRS, respeitadas a opção de curso e a ordem de classificação, sem prejuízo dos itens abaixo:



8.7.1. Se a fração de vagas correspondente ao ENEM/SiSU não for preenchida ao final do processo, poderão ser chamados os candidatos aprovados na prova convencional, respeitando a ordem de classificação, para a ocupação das vagas em aberto.

8.7.2. Se a fração de vagas correspondente à prova convencional não for preenchida ao final do processo, poderão ser chamados os candidatos que tentaram ingresso através do ENEM/SiSU, respeitando a ordem de classificação para a ocupação das vagas em aberto.

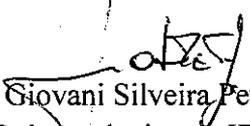
8.7.3. Os candidatos excedentes após a finalização da chamada nominal da lista de espera do Sisu somente poderão ser convocados para matrícula caso ainda haja disponibilidade de vagas após a convocação de todos os candidatos excedentes do processo seletivo próprio do IFRS.

9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

10. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, da página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifrs.edu.br> e das páginas eletrônicas dos Câmpus participantes do SISU, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2º/2012.

12. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2011.

13. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, bem como das informações constantes do Termo de Participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.


Giovani Silveira Petiz
Reitor substituto - IFRS